



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



DECRETO Nº. 1.013 / 2016.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DESTA MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, AFETADAS POR INUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012; e,

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas torrenciais que caíram sobre nosso Município, num índice pluviométrico elevado, causaram sérios prejuízos à agricultura, às estradas municipais, e a área urbana, inclusive deixando famílias desabrigadas;

II – Que em decorrência dos seguintes danos: estradas rurais intransitáveis, ponte interditada, três famílias desabrigadas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que segue anexo, relata a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º) Fica declarada Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município contidas no parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0.

ARTIGO 2º) Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º) De acordo com o que estabelece os incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil. Diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastre, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

11

ARTIGO 4º) Com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 10/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 5º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Climática de Campos Novos Paulista, 05 de Janeiro de 2016.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.